



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4683**

**Ji-Paraná (RO), 04 de fevereiro de 2026**

### SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.11
RESOLUÇÃO.....	PÁG.11
PORTARIAS.....	PÁG.19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.21
LEIS.....	PÁG.27

### DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 47/GABPREF/2026

**PROCESSO: 11620/2024**

INTERESSADO: Ilcenir Hartvig Manhaes  
ASSUNTO: Remissão de IPTU

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de remissão de IPTU, formulado pela contribuinte Ilcenir Hartvig Manhães, conforme se observa dos autos.

Considerando o **Parecer JURÍDICO N. 684/PGM/2024 de 24/10/2024 (ID 1300106)**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ratificado pelo **Despacho nº 19/PGM/PMJP/2026 de 13/01/2026 (ID 2338010)**;

Considerando o disposto no artigo 317 da Lei Municipal nº 1139/2001, consolidada pela Lei Municipal nº 2910/2015, que autoriza o Prefeito a conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, com base na situação econômica do contribuinte e em razões de equidade;

Considerando o artigo 156, III, do Código Tributário Nacional, que prevê a remissão como modalidade de extinção do crédito tributário, desde que autorizada por lei;

Considerando o princípio constitucional da capacidade contributiva (art. 145, §1º, da Constituição Federal de 1988), que impõe à administração tributária o dever de considerar a condição econômica do contribuinte;

Considerando os elementos de prova coligidos nos autos, que demonstram a situação de desemprego e a incapacidade financeira da requerente, conforme atestado pela diligência fiscal;

Considerando que a análise técnica e jurídica realizada pela Procuradoria-Geral do Município conclui pela viabilidade legal do pedido, em observância aos critérios legais e aos princípios da justiça fiscal e da equidade;

**DECIDO:**

**1. Conceder** na forma da Lei, a remissão total do crédito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome da requerente ILCENIR HARTVIG MANHAES, relativamente aos débitos objeto do presente processo.

**2. Determinar** à Secretaria Municipal de Fazenda que promova os registros contábeis e administrativos necessários para efetivar a extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 156, III, do CTN.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2026

Decisão - GABPREF 47 de 26/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2370580 e CRC: 12AAC9B1).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/01/2026 às 09:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2370580** e o código verificador **12AAC9B1**.

Referência: [Processo nº 2-11620/2024](#)

Docto ID: 2370580 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 48/GABPREF/2026

**PROCESSO: 4998/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes, tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à estruturação e ao funcionamento dos espaços de atendimento do Projeto Dignidade e Resiliência.

À SUPECOL

Versam os autos sobre aquisição de materiais permanentes, tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à estruturação e ao funcionamento dos espaços de atendimento do Projeto Dignidade e Resiliência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, conforme **Termo de Referência 81 de 03/12/2025 (ID 2241122)**.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela **Autorização 7 de 27/01/2026 (ID 2374908)**, classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021** e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

**I - Autorizar na forma da Lei** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 11:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2375190** e o código verificador **F91BC3AB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	27/01/2026 09:12

Referência: [Processo nº 11-4998/2025](#)

Docto ID: 2375190 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 49/GABPREF/2026

**PROCESSO: 8238/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de insumos médico-hospitalares

Vieram os autos para decisão a respeito da homologação do Pregão Eletrônico n. 080/SUPECOL/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o **Parecer Jurídico n. 045/PGM/PMJP/2026 de 26/01/2026 (ID 2371240)**, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico**.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos à SUPECOL para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SUPECOL, por intermédio do **Despacho 30 de 27/01/2026 (ID 2375605)** remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SUPECOL, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

**I - Autorizar** na forma da Lei, a homologação do certame no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2026 às 15:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2377502** e o código verificador **20CAD108**.

Referência: [Processo nº 1-8238/2025](#)

Docto ID: 2377502 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 50/GABPREF/2026

**PROCESSO: 107/2026**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Suprimento de fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor de **Renata Benicio Neves Fuverki** - Diretora-Geral do Hospital Municipal, conforme [Memorando 8 de 06/01/2026 \(ID 2322706\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:****I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

*(assinado eletronicamente)*  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 04/02/2026 às 11:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2381615** e o código verificador **D239ED5E**.Referência: [Processo nº 1-107/2026](#).

Docto ID: 2381615 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 51/GABPREF/2026

**PROCESSO: 891/2026**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - SEMPBA  
ASSUNTO: Suprimentos de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor de **AQUILA QUENUPE DOMINGOS** - Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - SEMPBA, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo AQUILA QUENUPE DOMINGOS de 22/01/2026 \(ID 2363531\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:****I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

*(assinado eletronicamente)*  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 28/01/2026 às 15:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2384301** e o código verificador **FC0569C2**.Referência: [Processo nº 1-891/2026](#).

Docto ID: 2384301 v1



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Afonso Antônio Cândido**  
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Administração - interino**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midiã Martins Nascimento**  
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Educação**João Luiz Barbosa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Diego Donizete da Silva Santos**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo**Edísio Barroso**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município**Daniilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 52/GABPREF/2026

**PROCESSO: 1749/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**ASSUNTO:** Auditoria e Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
Relatório de Diagnóstico das obras paralisadas no Estado e municípios de Rondônia.

Versam os autos sobre Auditoria e Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relatório de diagnóstico das obras paralisadas no Estado e municípios de Rondônia.

Considerando o teor do [Acórdão APL-TC 00122/25 de 28/01/2026 \(ID 2384195\)](#), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), em especial os itens IV e V do dispositivo, que determinam:

- Item IV: Alertar os Prefeitos de todos os municípios rondonienses sobre a necessidade de observância das regras do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à obrigação de conclusão das obras paralisadas e das medidas necessárias para sua conservação antes do planejamento e execução de novos projetos, evitando futuras responsabilizações por prejuízos causados ao erário.
- Item V: Orientar os Prefeitos para que avaliem a possibilidade de aderir ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, observando os requisitos estabelecidos na Lei n. 14.719/2023 e buscando alternativas para viabilizar a continuidade dos empreendimentos.

**DECIDO:**

- Determinar** à Secretaria Municipal de Planejamento que, elabore um plano de ação para revisão e priorização das obras paralisadas no município, com base no diagnóstico apresentado pelo TCE-RO, garantindo a observância estrita do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, todos os demais procedimentos administrativos necessários para o fiel atendimento aos itens IV e V supramencionados.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 16:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 52 de 28/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2384413 e CRC: D315A715).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2384413** e o código verificador **D315A715**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	28/01/2026 11:17

Referência: [Processo nº 5-1749/2026](#).

Docto ID: 2384413 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 53/GABPREF/2026

**PROCESSO: 13986/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Elaboração de lei para Instituir o procedimento de parcelamento tributário no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO

A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhou à Procuradoria Geral do Município minuta de Projeto de Lei que institui modalidade de parcelamento de débitos tributários municipais, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

O [Parecer Jurídico: 808/PGM/PMJP/2025 de 10/12/2025 \(ID 2262555\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se favoravelmente quanto à viabilidade jurídica da proposta, destacando que:

- A minuta observa os requisitos do Código Tributário Nacional (artigos 155-A e 156, VI);
- Não conflita com o Código Tributário Municipal;
- Não configura renúncia de receita;
- Atende aos requisitos de adequação técnica, constitucional e legal;
- Prevê atualização automática do valor mínimo com base na UPF/RO, conforme legislação vigente, dispensando a necessidade de normativos futuros para correção.

Verifica-se que o projeto atende ao interesse público, facilitando a regularização de débitos fiscais sem ofensa aos princípios da legalidade, anterioridade e capacidade contributiva.

Ante o exposto, e com fundamento nas atribuições que me são conferidas pela legislação municipal, APROVO a minuta de Projeto de Lei de Parcelamento de Tributos Municipais, nos termos do [Parecer Jurídico: 808/PGM/PMJP/2025 de 10/12/2025 \(ID 2262555\)](#), e AUTORIZO seu regular encaminhamento à Câmara Municipal de Ji-Paraná, para tramitação legislativa, após as formalidades cabíveis.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 53 de 28/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2385252 e CRC: 4718C2E3).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2385252** e o código verificador **4718C2E3**.Referência: [Processo nº 1-13986/2025](#).

Docto ID: 2385252 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 54/GABPREF/2026

**PROCESSO: 815/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos**Senhor Secretário de Fazenda,**

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor de **Westerley Cardoso Campos** - Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA, conforme [Memorando Interno 4 de 21/01/2026 \(ID 2359548\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

**I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 29/01/2026 às 12:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2387912** e o código verificador **BC024441**.

Referência: [Processo nº 1-815/2026](#).

Docto ID: 2387912 v1

Decisão - GABPREF 54 de 29/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2387912 e CRC: BC024441).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 55/GABPREF/2026

**PROCESSO: 918/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de fundos**Senhor Secretário de Fazenda,**

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos em favor de **Rodrigo Rodrigues da Silva**, Coordenador Geral CRU-SAMU 192 de Ji-Paraná, em razão dos motivos justificados no [Termo de Referência 30 de 26/01/2026 \(ID 2371334\)](#), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

**I. Autorizar na forma de Lei**, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 04/02/2026 às 11:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2388452** e o código verificador **709968AA**.

Referência: [Processo nº 1-918/2026](#).

Docto ID: 2388452 v1

Decisão - GABPREF 55 de 29/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2388452 e CRC: 709968AA).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 57/GABPREF/2026

**PROCESSO: 5972/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Escolha da proposta mais vantajosa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA em razão de valor, visando a contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, Rua São Luiz, nº 1831, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná RO.**À SUPECOL**

Vieram os autos para ciência do [Despacho 608 de 29/01/2026 \(ID 2390047\)](#), emitido pelo Superintendente de Compras e Licitações, expondo os motivos que o levaram a modificar o enquadramento inicialmente adotado para a contratação de empresa especializada na reforma e adaptações de acessibilidade dos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha, Rua São Luiz, nº 1831, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná RO.

Considerando a instrução do processo, que contempla Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Solicitação de Materiais/Serviços, Nota de Autorização de Despesas e os respectivos despachos e pareceres técnicos e jurídicos;

Considerando o [Despacho 028-2026-PGM de 22/01/2026 \(ID 2363594\)](#) da Procuradoria-Geral do Município, que afastou o caráter emergencial inicialmente pretendido, reequadrando o procedimento nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não preencher os requisitos legais para dispensa eletrônica emergencial;

Considerando que o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites previstos para a modalidade de dispensa de licitação por valor, nos termos do referido dispositivo legal;

Considerando a análise técnica que atestou a viabilidade e a conveniência da contratação direta, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**DECIDO:**

**I. Autorizar na forma da Lei**, a contratação pretendida, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, em razão do valor, conforme definido pela SUPECOL no [Despacho 60 de 30/01/2026 \(ID 2390947\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 19:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2392144** e o código verificador **3C0F1CAB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	30/01/2026 11:20

Referência: [Processo nº 1-5972/2025](#).

Docto ID: 2392144 v1

Decisão - GABPREF 57 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392144 e CRC: 3C0F1CAB).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 57 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392144 e CRC: 3C0F1CAB).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 57 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392144 e CRC: 3C0F1CAB).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 58/GABPREF/2026****PROCESSO: 12512/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção predial (lavadora de alta pressão, escada, cortador de grama, carrinho de mão e furadeira e parafusadeira)**À SUPECOL**Versam os autos sobre aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção predial (lavadora de alta pressão, escada, cortador de grama, carrinho de mão e furadeira e parafusadeira) destinados às Unidades da SEMASF, conforme os motivos alegados no [Termo de Referência 8 de 23/01/2026 \(ID 2367232\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 8 de 30/01/2026 \(ID 2390958\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

**I - Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2392347** e o código verificador **A459FEF3**.

Decisão - GABPREF 58 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392347 e CRC: A459FEF3).

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	30/01/2026 11:35

Referência: [Processo nº 1-12512/2024](#). Docto ID: 2392347 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 59/GABPREF/2026****PROCESSO: 562/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe técnica qualificada para conduzir, de forma imparcial e organizada, as competições que compõem os Jogos Escolares Municipais (JEMs).**À SUPECOL**Versam os autos sobre Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe técnica qualificada para conduzir, de forma imparcial e organizada, as competições que compõem os Jogos Escolares Municipais (JEMs), conforme os motivos justificados no [Termo de Referência REV01 de 16/01/2026 \(ID 2345242\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 9 de 30/01/2026 \(ID 2391397\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

**I - Autorizar na forma da Lei**, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2392502** e o código verificador **F280AB00**.

Decisão - GABPREF 59 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392502 e CRC: F280AB00).

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	30/01/2026 11:35

Referência: [Processo nº 1-562/2026](#). Docto ID: 2392502 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 61/GABPREF/2026

**PROCESSO: 1025/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos

Trata-se da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/SML/2025/14.133-2021, celebrada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90024/2025/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para aquisição de medicamentos destinados à Gerência Geral de Assistência Farmacêutica, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o [Parecer 056/PGM/PMJP/2026 de 30/01/2026 \(ID 2391114\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atestou a legalidade e a conformidade do procedimento de adesão com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.385/2024 e na legislação correlata;

Considerando a demonstração de vantajosidade econômica e a justificativa de necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar ([Estudo Técnico 2 de 19/01/2026 \(ID 2352235\)](#)), que evidencia a compatibilidade dos preços registrados com os praticados pelo mercado, conforme exigido pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 35.959.514/0001-53), conforme documentação juntada aos autos;

Considerando a vigência da ata de registro de preços até 12 de maio de 2026, e a necessidade de atendimento emergencial às demandas da assistência farmacêutica municipal;

**DECIDO:**

**1. Autorizar** na forma da Lei, a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 031/SML/2025/14.133-2021, celebrada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para aquisição dos seguintes medicamentos, junto à empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**2. Fixar** o valor total da aquisição em R\$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais), a ser executado com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**3. Determinar** que seja mantida a regularidade documental da contratada até a celebração do contrato, com atualização dos certidos que eventualmente vençam no interregno.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026

Decisão - GABPREF 61 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2392836 e CRC: A52058BD).

(assinado eletronicamente)

**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2026 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2392836** e o código verificador **A52058BD**.Referência: [Processo nº 1-1025/2026](#).

Docto ID: 2392836 v1

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## DECISÃO N. 62/GABPREF/2026

**PROCESSO: 782/2026****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal  
**ASSUNTO:** Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para o Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, AQUILA QUENUPE DOMINGOS, conforme [Prestação de Contas de Diária 1 de 28/01/2026 \(ID 2386259\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 115 de 29/01/2026 \(ID 2389355\)](#), **concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

**I - Aprovar** a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **AQUILA QUENUPE DOMINGOS**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

**II - Encaminhe-se** o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 62 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2393274 e CRC: 65739D95).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 30/01/2026 às 14:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2393274** e o código verificador **65739D95**.Referência: [Processo nº 1-782/2026](#).

Docto ID: 2393274 v1

## DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376); Memorando nº 002/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2346326); Memorando nº 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174) e o Memorando nº 006/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2370564).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.441.248,16** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1751	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			853.332,96
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP			
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1659	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			6.668,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-105 - Emenda Parlamentar - Custeio - AE			
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2401441 e CRC: 9240367D



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

1727	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			12.328,20
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-123 - CREAMI			
	F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			
02	07	05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1711	10.303.0002.2104.0000 - Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica			85.952,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-114 - Assistência Farmacêutica			
	F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
02	07	09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1649	10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de			1.482.967,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
	010-117 - Atenção Primária - Investimento			
	F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2401441 e CRC: 9240367D



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP  
ANEXO I AO DECRETO: Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$7.547.668,22	-	R\$944.425,52
			R\$6.603.242,70
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$6.603.242,70

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2401441 e CRC: 9240367D



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.105 - Emenda Parlamentar - Custeio - AE  
ANEXO II AO DECRETO: Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$7.103.399,16
2 - Restos a Pagar			R\$4.692.968,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$7.103.399,16	-	R\$4.692.968,45
			R\$2.410.430,71
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$2.410.430,71
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$5.475,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$2.404.955,71

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2401441 e CRC: 9240367D



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI  
 ANEXO III AO DECRETO: Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$1.045.070,97
2 - Restos a Pagar			R\$49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$1.045.070,97	-	R\$49.258,05
			R\$995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$60.725,87
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$935.087,05

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.117 - Atenção Primária - Investimento  
 ANEXO V AO DECRETO: Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$5.507.761,08
2 - Restos a Pagar			R\$849.786,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$5.507.761,08	-	R\$849.786,60
			R\$4.657.974,48
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$4.657.974,48
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$527.166,65
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$4.130.807,83

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2401441 e CRC: 9240367D



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.114 - Assistência Farmacêutica  
 ANEXO IV AO DECRETO: Nº 0143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$256.257,13
2 - Restos a Pagar			R\$26.778,61
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$256.257,13	-	R\$26.778,61
			R\$229.478,52
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$229.478,52
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$56.213,65
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$173.264,87

(assinado eletronicamente)  
 Anderson Cavalcante Oliveira  
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
 Affonso Cândido  
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2401441 e CRC: 9240367D



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0143, de 03 de fevereiro de 2026	03/02/2026
ID:	2401441	Processo
CRC:	9240367D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	03/02/2026 15:30:47	Finalização:
	03/02/2026 15:34:25	
MD5:	F49C09F8019FAB33728678159B44180	
SHA256:	A1FCABE74F615348304F246AA020B7914E6A7EC0175D90957E8EB18CBE8BF4A	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 03/02/2026 15:32:58
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 03/02/2026 15:33:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 03/02/2026 15:33:14
ASSUNTOS		
DECRETO		03/02/2026 15:31:24
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 03/02/2026 16:06:26
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 03/02/2026 19:19:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2401441 e o CRC 9240367D.



Pública Sistemas

ID: 2401441 e CRC: 9240367D





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V e VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 4/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2370804).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 506.141,89** (quinhentos e seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1732	08.244.0001.2003.0000 - Convênio com Instituições (SEMASF)			499.999,90
	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	018-110 - SIGTV Estruturação			
	F.R.: 0.2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
1686	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta			6.141,99
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	018-110 - SIGTV Estruturação			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2401448 e CRC: 3F01F62C



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.110 - SIGTV Estruturação  
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 0144, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025**

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$2.328.745,49
2 - Restos a Pagar			R\$107.434,49
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$2.328.745,49	-	R\$107.434,49
			R\$2.221.311,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$2.221.311,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$287.521,95
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$1.933.789,05

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2401448 e CRC: 3F01F62C



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0144, de 03 de fevereiro de 2026	03/02/2026
ID:	2401448	Processo
CRC:	3F01F62C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	03/02/2026 15:34:38	Finalização:
		03/02/2026 15:36:59
MD5:	3B5CFD1F2FCFEAFF1E355A01C2AF38	
SHA256:	E46B68F480379E0CB764BE7CFC8127A9BE80EF8BC289B182AB1B1E2164383E	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 03/02/2026 15:36:36
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 03/02/2026 15:36:43
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 03/02/2026 15:36:49
ASSUNTOS		
DECRETO		03/02/2026 15:35:22
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 03/02/2026 16:06:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 03/02/2026 19:19:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2401448 e o CRC 3F01F62C.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2401448 e CRC: 3F01F62C



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 14/SEMOSP/2026 (ID: 2364401).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 431.774,76** (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS**

**1753** 15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - **431.774,76**  
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
002-001 - Recursos Próprios do Município  
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados  
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2401456 e CRC: 85734D5F



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS****-431.774,76**

**768** 15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002-001 - Recursos Próprios do Município  
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados  
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2401456 e CRC: 85734D5F



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0145, de 03 de fevereiro de 2026	03/02/2026
ID:	2401456	Processo
CRC:	85734D5F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	03/02/2026 15:40:01	Finalização:
	03/02/2026 15:42:32	
MD5:	C6C34E9B42DA1172AF18D91CFDDB5302	
SHA256:	E732C445978938E1AF4FF281911C63DA07FFD207F13AD6717EA2151F99C6DC	

Sumula/Objeto:  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**INTERESSADOS**

Nome	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	03/02/2026 15:42:01
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	03/02/2026 15:42:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	03/02/2026 15:42:17

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	03/02/2026 15:40:30

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	03/02/2026 16:06:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	03/02/2026 19:19:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2401456 e o CRC 85734D5F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 8/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2395914).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.106.000,00** (um milhão, cento e seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
<b>02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
<b>577</b>	10.301.0002.2101.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Primária 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	<b>436.000,00</b>
<b>02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>607</b>	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	<b>590.000,00</b>
<b>02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2401465 e CRC: 2899D403



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

679	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	80.000,00
-----	---	-----------

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 03	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	-436.000,00
549	10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 04	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	-590.000,00
595	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	-80.000,00
673	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Anderson Cavalcante Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
Affonso Cândido  
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2401465 e CRC: 2899D403

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	30/01/2026 11:35

Referência: [Processo nº 1-12512/2024](#) Docto ID: 2392347 v1

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, betoneira, soprador de folha, compressor de ar, perfurador de solo, triturador de galho e outros), necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Processo Administrativo nº 1-4536/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 1.291.551,85 (um milhão duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Data de Abertura: 20/02/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 340/CDC/CMDCA/2026

*Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA para custeio de formação destinada a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, bem como nas disposições contidas na resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sobretudo em seu Art. 8º § 3º e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.642 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução nº 6/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA deliberar sobre a destinação e aplicação dos recursos do FUMCRIANÇA;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de capacitação e aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito, visando o melhor desempenho de suas funções e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 18/1º CTJP/2025 e Ofício nº 20/2º CTJP/2025 que solicitam custeio e participação de Conselheiras Tutelares no Congresso Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada na data de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, ocorrida através de aplicativo digital Google Meet, na presença dos Conselheiros de Direito e Ata lavrada sob o número 1/2026 que delibera sobre a participação de 2 (dois) Conselheiros Tutelares e 2 (dois) Conselheiros de Direito no Congresso Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR**, por unanimidade, a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **FUMCRIANÇA** para **custear participação, de 2 (dois) Conselheiros do CMDCA e 2 (dois) Conselheiros Tutelares, no Congresso Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;** evento destinado aos Conselheiros de Direito, representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Sociedade Civil a serem realizadas em Brasília - DF, na data de 23 e 24 de fevereiro do ano em exercício.

**Art. 2º -** A execução orçamentária e financeira será realizada conforme as normas vigentes, observando-se os princípios da legalidade, transparência e economicidade, cabendo ao CMDCA o acompanhamento e fiscalização das ações financiadas.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se  
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva  
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)  
Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 04/02/2026 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://proc.ji-parana.ro.gov.br>, informando o ID **2401016** e o código verificador **A379DFC8**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ata 1 2026	03/02/2026	<a href="#">2401074</a>
2	Ofício 1º Conselho	03/02/2026	<a href="#">2401084</a>
3	Ofício 2º Conselho	03/02/2026	<a href="#">2401087</a>
4	Convite Encontro Nacional	03/02/2026	<a href="#">2401121</a>

Docto ID: 2401016 v1



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA**, em 04/02/2026 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

**ATA Nº 1 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO.** Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 9h através do aplicativo Google Meet, com os links <<https://meet.google.com/dnd-nfjz-ome>> e <<https://meet.google.com/swb-rxtt-nek>>, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (Cantinho do Céu – membro suplente); Maria José da Silva (APAE); Gilson Lopes Soares (SEMASF - membro suplente); Rosecleide Ferreira San Tiago (Grilo Falante – membro suplente); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré – membro suplente); Angelita Farias Barboza (JICRED); Daiane Santos de Araújo (CEDB) e Osvaldo Cazuzu da Silva (SEMES). A reunião contou ainda com a presença de Roselaine Venâncio (Resgate de Vidas) e Kelia Silva como convidadas. Às 9h07 a Presidente deste Colegiado, Maria José da Silva iniciou os trabalhos informando sobre a extrema necessidade de marcar esta reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos os conselheiros participantes. A Conselheira Ana Paula da Silva Albuquerque, apresentou a pauta para aprovação. Passando para as deliberações. **1. Projeto Dignidade e Resiliência do Programa Amigo de Valor:** Foi apresentado o e-mail encaminhado pelo programa Amigo de Valor onde solicita ações do Colegiado quanto ao repasse dos valores do projeto contemplado. Foi apresentado as atualizações do projeto Dignidade e Resiliência do programa Amigo de Valor, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho que foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Na sequência foi apresentado o extrato da conta bancária do FUMCRIANÇA onde constam os valores creditados pelo programa para ciência de todos. Foi esclarecido que os valores só poderão ser executados no exercício de 2027 o que requer uma atenção dos executores do fundo para que não haja equívocos. Após a ciência dos conselheiros, ficou deliberado que será expedido ofício à SEMASF para orientação e identificação formal sobre a aplicação deste recurso dentro dos prazos previstos reafirmando o compromisso do Conselho de não transferir os valores ao projeto antes do prazo acordado, nem em desconformidade com o plano de trabalho que vier a ser aprovado para o próximo ciclo. Ficando declarado ainda que os recursos antecipados não serão destinados a outro projeto, permanecendo vinculados exclusivamente à finalidade acordada. Foi esclarecido ainda que a eventual existência de repasses complementares futuros não gera obrigação

1



D: 2405073 e CRC: 60626386



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

automática. Sendo a pauta completamente aprovada pelos conselheiros presentes, seguindo para a próxima pauta. **2. Comissão de Comunicação e Divulgação - Campanha de divulgação:** A presidente do CMDCA e também presidente da Comissão de Comunicação e divulgação, Maria José, informou que deverá ser realizado um evento simbólico de assinatura dos termos de fomento do Edital do FUMCRIANÇA 2025 nos próximos dias uma vez que o evento deliberado para acontecer 30/12/2025 foi adiado. Informou ainda que a organização já encontra-se em andamento. Foi convidada a conselheira Angelita Barbosa para discorrer sobre o tema e apresentou uma proposta de desenvolver uma amostra dos trabalhos desenvolvidos nas entidades com uma apresentação de vídeo institucional e apresentar no evento de assinatura. Como forma de apresentar os trabalhos e divulgar as ações que são ofertadas às crianças e adolescentes. O vídeo também será utilizado como campanha institucional do CMDCA e para a campanha do "Declare seu amor" que se aproxima. Foi apresentada uma proposta formal levantada pela comissão de comunicação que prevê um investimento mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e foi proposto a manifestação dos conselheiros sobre o assunto visto que é um valor significativo. Após fecundo debate entre os conselheiros e as devidas justificativas apresentadas, ficou deliberado pela aprovação da atualização dos Recursos do FUMCRIANÇA para custear as despesas inerentes da confecção do vídeo, podendo inclusive os valores serem maiores que os apresentados uma vez que poderão incluir as 2 (duas) entidades que aguardam assinatura dos termos de fomento totalizando 17 (dezesete) entidades participantes. **3. Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF:** Foi lido o Ofício nº 18/1º CTJP/2025 que encaminha o convite à Conselheira Tutelar Gisllaine Ullrich de Souza para participar do evento. Foi explicado que inicialmente o convite originário veio da ACTRON - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, nominalmente uma vez que a conselheira supracitada foi eleita delegada neste encontro mas que o Evento é aberto como consta no convite divulgado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sendo considerado, pelos conselheiros presentes, de grande relevância. Ficando deliberado que será aprovada a utilização do recurso do FUMCRIANÇA para custeio desta formação para 1 (um) conselheiro tutelar de cada distrito e 2 (dois) conselheiros de direito. Sendo aprovada a participação e custeio de no total, 4 (quatro) participantes. Ficando aprovada a participação da Presidente Maria José e da conselheira

2



D: 2405073 e CRC: 60626386



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Daiane Araújo como representantes do CMDCA. E que será expedida resolução própria e encaminhada à SEMASF para os trâmites necessários. **4. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias 2026:** Foi deliberado sobre a continuidade das reuniões ordinárias nas 1º quarta-feiras de cada mês, sendo a primeira ordinária marcada para 4 de fevereiro. Foi proposto que as reuniões sejam realizadas de forma itinerante propiciando que os conselheiros possam conhecer as entidades e as secretarias. Foi acordado também que no dia 04 de fevereiro será realizado um café da manhã compartilhado entre os conselheiros para dar início às atividades. **5. Informações Edital FUMCRIANÇA:** Foi informado que a Presidente Maria José e a Secretária da Mesa Diretora, Ana Paula, estiveram em reunião na Procuradoria Geral do Município cobrando a celeridade na assinatura dos Termos de Fomento e que foi explicado pelo Procurador Municipal que os termos já encontravam-se aptos para assinatura e as entidades manifestaram que já começaram a ser convocadas para assinatura do referido documento. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10h29 e esta Ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária deste Colegiado e após ser lida e aprovada pelos participantes que terão sua presença registrada através de imagem de captura (print) da tela.



3

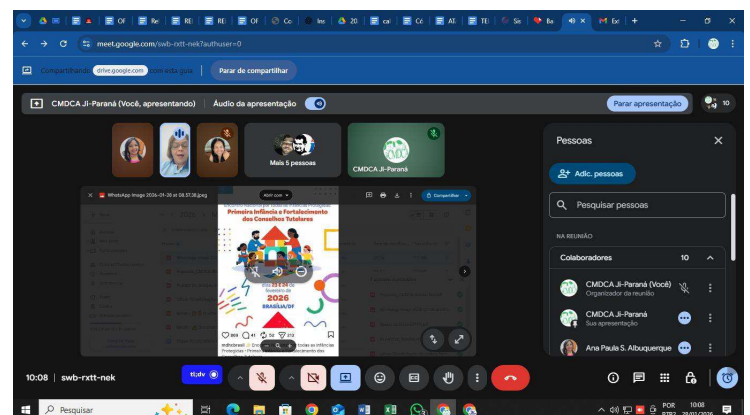
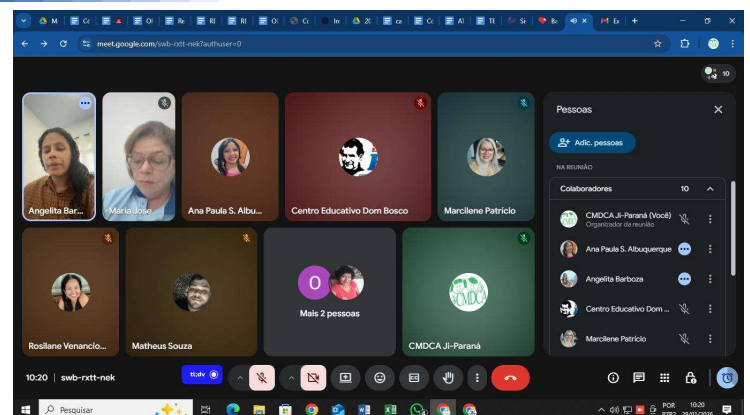


D: 2405073 e CRC: 60626386



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



4

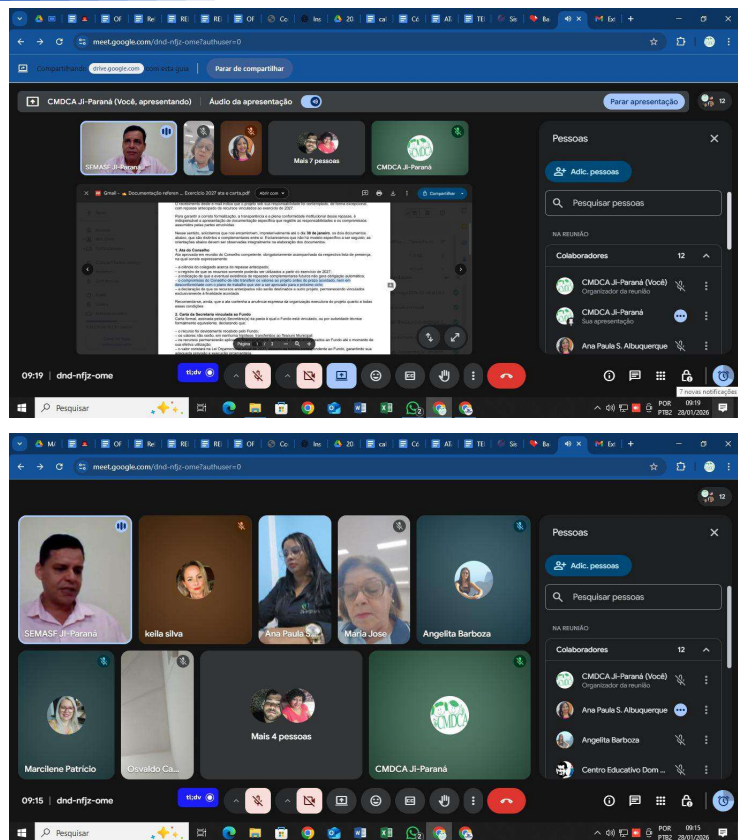


D: 2405073 e CRC: 60626386



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



5

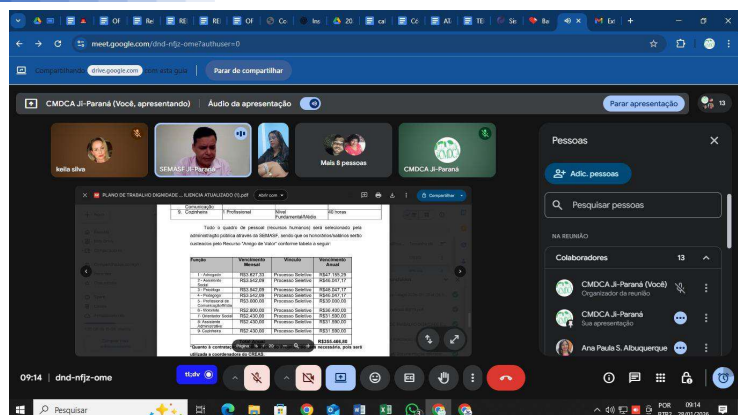


ID: 2405073 e CRC: 60B3C9A86



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



6



ID: 2405073 e CRC: 60B3C9A86



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	1 2026	03/02/2026
ID:	2401074	Processo
CRC:	6DC2C438	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	03/02/2026 13:28:13	Finalização:
	03/02/2026 13:28:25	
MDS:	BF605F23A4BC6210A649181E5CA2581A	
SHA256:	C16269AF5424D445027AD02AF3C1C827A6481DBA41B093CBDC45F9C44C010BC1	
Símbulo/Objeto:	Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIAN para custeio de forma destinada a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito. 23 e 24 de fevereiro de 2026 Brasília	
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO
		03/02/2026 13:28:13
<b>ASSUNTOS</b>		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/02/2026 13:28:13
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Resolução nº 340	03/02/2026	2401016

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2401074 e o CRC 6DC2C438.



Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Lei Federal 8.069/90

Lei Municipal 3642/23

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (8.069- ECA)

Ji-Paraná/RO, 22 janeiro de 2026.

Ofício nº 18/1º CTJP/2025  
**SEMASF**  
Senhora Secretária  
**Marley Muniz**  
Com copia ao CMDCA  
**Maria José**

**Assunto:** Solicitação de diárias/passagens aéreas, para poder participar da **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF**.

Vale ressaltar que o quantitativo de diárias vai depender dos dias de saída e volta a ser marcado na passagem.

Cumprimentando-o inicialmente pelo presente, viemos através de deste solicitar a Vossa Senhoria a autorização de liberação de diárias, para 1(uma) conselheira tutelar para participar do encontro bem como pagamento de passagem aérea para a ida e retorno até o referido Estado e se for necessário a cedência de motorista para levar e buscar até a Capital Porto Velho, caso o voo saia de lá, para poder participar do **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF**.

No qual terá início no dia 23 de fevereiro com termino dia 24 de fevereiro 2026 nesses moldes.

Segue abaixo os temas a ser apresentado no encontro:

- 23 de Fevereiro 2026:
- 08h-09h Credenciamento
- 09h-10:45h Mesa de abertura
- 10:45h-11h Intervalo
- 11:00h-12:30h Palestra Magna Fortalecer o Conselho Tutelar é Garantir Direitos desde a primeira infância.
- 12:30h-14:00h Intervalo para almoço
- 14:00h-16:00 Mesa 1- Rumo aos 36 anos do ECA, Primeira infância e o Direito de Brincar



23/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2365169 e CRC: CF8D5114).

ID: 2405073 e CRC: 60B3C9A86

Página 13

16:00h-16:30h Intervalo

16:30h-18:00h Pannel Participativo Conselheiros(as) em Ação: Experiências que Transformam

18:00-18:15h Informes e encerramento das atividades

24 de Fevereiro 2026

09:00h-10:30h Primeira Infância: Planos e Estratégias para a Implementação de Políticas Públicas

10:30h-11:00h Intervalo

11:00h-12:30h Mesa 2 ECA Digital: Proteção e Direitos

12:30h-14h Almoço

14:00h-16:00h Mesa 3 Respeito às Atribuições do Conselho Tutelar: Entre o Papel Legal e os Desafios da Prática

16:00-16:30h Intervalo


16:30h-18:00h Mesa de encerramento


No mais segue em anexo a convocatórias da conselheira e documento pessoais dos mesmos que irão participar da capacitação bem como nomes e dados pessoais por escrito para ajudar na agilidade de formulação de empenho/processo.

**Gislaine A. Ullrich de Souza, CPF: 849.628.012-87 REG: 999.013**  
 Agência 1824, Conta Corrente: 58174271-2 Caixa Econômica.  
 Rua: Aurelio Bernardes, 2230 Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-482  
 Telefone: (69) 9 9248-09207

Atenciosamente,

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON CANDIDO FERREIRA, CONSELHEIRO TUTELAR**, em 23/01/2026 às 07:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA DE SOUZA BRITO PEREIRA, CONSELHEIRO TUTELAR**, em 23/01/2026 às 08:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2365169** e o código verificador **CFBD5114**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		***.506.042-**	27/01/2026 11:09

23/01/2026 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2365169 e CRC: CFBD5114).  
 ID: 2405028 e CRC: 00B66926

Pág: 2/3

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Convite Gislaine		23/01/2026	2365200
2	Documentos de Habilitação Gislaine		23/01/2026	2365211

Docto ID: 2365169 v1



**CONVITE**

Ji-PARANÁ/RO  
 Ao(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Affonso Cândido – Prefeito(a) Municipal de Ji-PARANÁ/RO  
 E-mail: gabinete@ji-parana.ro.gov.br  
 Ao(A) Senhor(a) Maria José da Silva – Presidente do CMDCA de Ji-PARANÁ/RO  
 E-mail: cmdcajipa@gmail.com  
 Ref.: Liberação e custeio de deslocamento/diárias para participação no evento do(a) Conselheiro(a) Tutelar Delegado(a) Titular: Gislaine Aparecida Ullrich de Souza  
 E-mail pessoal do(a) Delegado(a): gislaineullrich2013@hotmail.com

- Cumprimentando-os(as) cordialmente, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), dirige convite a essa Prefeitura Municipal para participação do VIII Congresso Nacional de Conselheiros e Ex Conselheiros tutelares no **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF**.
- O encontro objetiva reiterar o compromisso do Governo Federal com a Primeira Infância e com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, reconhecendo o papel estratégico exercido na proteção integral e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em todo território brasileiro.
- Nesse contexto, a iniciativa se insere no esforço de implementação da Política Nacional Integrada pela Primeira Infância (PNIP), aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA), e na construção do Plano Operativo da Primeira Infância.
- O referido evento tem como programação preliminar:

Encontro Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	
23 de fevereiro de 2026	
08:00 – 09:00	Credenciamento
09:00 – 10:45	Mesa de Abertura
10:45 – 11:00	Intervalo
11:00 – 12:30	Palestra Magna – Fortalecer o Conselho Tutelar é Garantir Direitos desde a Primeira Infância
12:30 – 14:00	Intervalo para almoço
14:00 – 16:00	Mesa 1 – Rumo aos 36 anos do ECA, Primeira Infância e o Direito de Brincar
16:00 – 16:30	Intervalo
16:30 – 18:00	Painel Participativo – Conselheiros(as) em Ação: Experiências que Transformam
18:00 – 18:15	Informes e encerramento das atividades
24 de fevereiro de 2026	
09:00 – 10:30	Primeira Infância: Planos e Estratégias para a Implementação de Políticas Públicas
10:30 – 11:00	Intervalo
11:00 – 12:30	Mesa 2 – ECA Digital: Proteção e Direitos
12:30 – 14:00	Intervalo para almoço
14:00 – 16:00	Mesa 3 – Respeito às Atribuições do Conselho Tutelar: Entre o Papel Legal e os Desafios da Prática
16:00 – 16:30	Intervalo
16:30 – 18:00	Mesa de Encerramento



ID: 2405028 e CRC: 00B66926 | Ofício Circular 23 (5241730) | SEI 00135.207237/2025-51 / pg. 1

- Para fins de organização do evento, a inscrição dos participantes deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível ([Formulário de Inscrição](#)), até o dia **02 de fevereiro de 2026**.
- Informamos que não há previsão de custeio de despesas pela SNDCA, cabendo aos entes locais a avaliação quanto às condições de liberação e participação dos Conselheiros Tutelares indicados e demais autoridades convidadas.
- Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, pelos telefones (61) 2027- 4748 ou (61) 2027-3124 ou pelos endereços de e-mail: [cgfc@mdh.gov.br](mailto:cgfc@mdh.gov.br) e [cgfd@mdh.gov.br](mailto:cgfd@mdh.gov.br).

Atenciosamente,

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO  
 Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Meirelles Hardman de Castro, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a)**, em 16/01/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5353039** e o código CRC **E7E897AC**.

Referência: Processo nº 00135.235369/2025-72

SEI nº 5353039



23/01/2026 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2365169 e CRC: CFBD5114).  
 ID: 2405028 e CRC: 00B66926

Pág: 3/3



ID: 2405028 e CRC: 00B66926 | Ofício Circular 23 (5241730) | SEI 00135.207237/2025-51 / pg. 2



5241730

00135.207237/2025-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2025/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e Governadores(as) dos Estados e do Distrito Federal

**Assunto:** solicitação de liberação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares para participação em formações presenciais e regionais.

1. A Resolução nº 244/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) instituiu a Política Nacional de Educação Permanente para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e, ao mesmo tempo, criou a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) como o instrumento por meio do qual essa política será implementada.

2. A ENDICA é uma iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com a missão de garantir educação permanente, acessível e de qualidade, voltada a todos os atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Estruturada como um espaço nacional de educação permanente, a ENDICA integra teoria e prática, ofertando cursos MOOC (*Massive Open Online Courses*) — autoinstrucionais, gratuitos, sem tutoria e de oferta contínua —, além de cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de pós-graduação/especialização, todos certificados pela Universidade de Brasília (UnB).

3. Em articulação com a ENDICA, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) retomou, em 2023, a implementação das Escolas de Conselhos nos Estados, em parceria com instituições públicas de ensino superior. Seu objetivo central é oferecer formação continuada e qualificação técnica a Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, equipes técnicas da assistência social, profissionais da segurança pública, da educação, do sistema de justiça, entre outros, fortalecendo a rede de proteção e qualificando a atuação intersetorial.

4. Essas formações possuem, no mínimo, 90 horas de carga horária, com mais de 60% das atividades presenciais, integrando teoria e prática. Os conteúdos abordam as normativas vigentes, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, além de temas essenciais como diversidade, enfrentamento das violências, povos originários, pessoas com deficiência, gênero, raça e utilização do SIPIA CT.

5. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência:

- Que seja garantida a liberação, principalmente, dos(as) Conselheiros(as) Tutelares para participarem das formações presenciais e regionais promovidas pelas Escolas de Conselhos;



ID: 2405088 e CRC: 80B669A6 Ofício Circular 23 (5241730) SEI 00135.207237/2025-51 / pg. 3

- Que seja estimulada a divulgação da plataforma ENDICA entre os Conselheiros Tutelares e demais profissionais que integram o SGDCA;
- Que os municípios e estados utilizem os polos regionais de formação para facilitar o deslocamento e assegurar ampla participação.

6. Considerando que a formação continuada dos(as) conselheiros(as) tutelares se dá, também, por meio das instâncias representativas da categoria, solicitamos que os Municípios, Estados e o Distrito Federal garantam igualmente a liberação dos(as) conselheiros(as) tutelares para participação nos congressos, encontros nacionais e formações promovidos pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT), bem como pelas associações e fóruns estaduais fundadores do FCNCT, uma vez que tais espaços constituem ambiente legítimo de educação permanente, atualização normativa, fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e alinhamento das práticas de atuação dos colegiados.

7. A participação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares nas formações constitui ação essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo diretamente para a implementação qualificada das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência.

8. Contamos com o apoio de Vossa Excelência para garantir a efetividade da política nacional de formação e reafirmar o compromisso com a prioridade absoluta das crianças e dos adolescentes.

Atenciosamente,

**MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA**  
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA**  
Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 10/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**, Usuário Externo, em 13/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5241730 e o código CRC 3F901CD1.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207237/2025-51 SEI nº 5241730

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF  
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>  
Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Convite	Gislaine	23/01/2026

ID:	Processo	Documento
2365200		
CRC: 3BDE1127		
Processo: 0-0/0		
Usuário: WENDERSON CANDIDO FERREIRA		
Criação: 23/01/2026 07:56:39	Finalização: 23/01/2026 07:57:07	

MD5:	SHA256:
2CEDFEACE72B9A3A26D86240E495FF56	C00DB9F4D6E33CD359875252EF8DF55F25C5A13D2393FFC190D068859DA12E8E

Símbulo/Objeto:  
Solicitação de diárias e compra de passagem.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GISLAINE APARECIDA ULLRICH DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	23/01/2026 07:56:39

## ASSUNTOS

Ofício	Data
OFÍCIO	23/01/2026 07:56:39

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício	Data	ID
Ofício 12	23/01/2026	2365169

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2365200 e o CRC 3BDE1127.



Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2405088 e CRC: 00B669A6



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos de Habilitação	Gislaine	23/01/2026

ID:	Processo	Documento
2365211		
CRC: 8310D9B7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: WENDERSON CANDIDO FERREIRA		
Criação: 23/01/2026 07:59:07	Finalização: 23/01/2026 07:59:24	

MD5:	SHA256:
47B91DB95ACB7C4302E29B133D3399AF	044B0BB32B31A6EBB8BD85E4FDFCF4F34820DABA15E5D526FFDE563EB6073378

Símbulo/Objeto:  
Solicitação de diárias e compra de passagem.

## INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GISLAINE APARECIDA ULLRICH DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	23/01/2026 07:59:07

## ASSUNTOS

Ofício	Data
OFÍCIO	23/01/2026 07:59:07

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício	Data	ID
Ofício 12	23/01/2026	2365169

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2365211 e o CRC 8310D9B7.



ID: 2405088 e CRC: 80B669A6 Convite 5353039 SEI 00135.235369/2025-72 / pg. 4



Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2405088 e CRC: 00B669A6



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	11 Conselho	03/02/2026
ID:	2401084	Processo
CRC:	00D6C9F0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	03/02/2026 13:30:10	Finalização:
	03/02/2026 13:30:33	
MD5:	3EAF39E4B3F5C3F9CA1F096DE2C1DE57	
SHA256:	5DD99F6DB21FC7EF7DBCBD49769B9C7DB9C9D9C954D2F41A87A93528C65EF92B	
<b>Síntese/Objeto:</b> Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRAN/A para custeio de forma destinada a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito. 23 e 24 de fevereiro de 2026 Brasília		
<b>INTERESSADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 03/02/2026 13:30:10		
<b>ASSUNTOS</b> AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 03/02/2026 13:30:10		
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b> Resolução 340 03/02/2026 2401016		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2401084 e o CRC 00D6C9F0.

09h-10:45h Mesa de abertura

10:45h-11h Intervalo

11:00h-12:30h Palestra Magna – Fortalecer o Conselho Tutelar e Garantir Direitos desde a primeira infância.

12:30h-14:00h Intervalo para almoço

14:00h-16:00h Mesa 1- Rumo aos 36 anos do ECA, Primeira infância e o Direito de Brincar

16:00h-16:30h Intervalo

16:30h-18:00h Painel Participativo – Conselheiros(as) em Ação: Experiências que Transformam

18:00-18:15h Informes e encerramento das atividades

24 de Fevereiro 2026

09:00h-10:30h Primeira Infância: Planos e Estratégias para a Implementação de Políticas Públicas

10:30h-11:00h Intervalo

11:00h-12:30h Mesa 2 – ECA Digital: Proteção e Direitos

12:30h-14h Almoço

14:00h-16:00h Mesa 3 – Respeito às Atribuições do Conselho Tutelar: Entre o Papel Legal e os Desafios da Prática

16:00-16:30h Intervalo

16:30h-18:00h Mesa de encerramento

No mais segue em anexo a convocatórias da conselheira e documento pessoais dos mesmos que irão participar da capacitação bem como nomes e dados pessoais por escrito para ajudar na agilidade de formulação de empenho/processo.



ID: 2405173 e CRC: 1CB36BA6



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Lei Federal 8.069/90

Lei Municipal 3642/23

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (8.069- ECA)

Ofício nº 20/1º CTJP/2025

Ji-Paraná/RO, 25 janeiro de 2026.

SEMASF

Senhora Secretária

Marley Muniz

Com cópia ao CMDCA

Maria José

**Assunto:** Solicitação de diárias/passagens aéreas, para poder participar da **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF.

**(OBS) VALE ressaltar que o quantitativo de diárias vai depender dos dias de saída e volta a ser marcado na passagem.**

Cumprimentando-o inicialmente pelo presente, viemos através de deste solicitar a Vossa Senhoria a autorização de liberação de diárias, para 1(uma) conselheira tutelar para participar do encontro bem como pagamento de passagem aérea para a ida e retorno até o referido Estado, para poder participar do **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF.

No qual terá início no dia 23 de fevereiro com termino dia 24 de fevereiro 2026 nesses moldes.

Segue abaixo os temas a ser apresentado no encontro:

23 de Fevereiro 2026:

08h-09h Credenciamento

CONVITE

JI-PARANÁ/RO

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Affonso Cândido – Prefeito(a) Municipal de JI-PARANÁ/RO E-mail: gabinete@ji-parana.ro.gov.br

Ao(À) Senhor(a) Maria José da Silva – Presidente do CMDCA de JI-PARANÁ/RO E-mail: cmdcajipa@gmail.com

Ref.: Liberação e custeio de deslocamento/diárias para participação no evento do(a) Conselheiro(a) Tutelar: Katia Cilene Pereira Nascimento

Email: katia\_cilene25@hotmail.com

- Cumprimentando-os(as) cordialmente, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), dirige convite a essa Prefeitura Municipal para participação do VIII Congresso Nacional de Conselheiros e Ex Conselheiros tutelares no **Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, em Brasília/DF.
- O encontro objetiva reiterar o compromisso do Governo Federal com a Primeira Infância e com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, reconhecendo o papel estratégico exercido na proteção integral e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em todo território brasileiro.
- Nesse contexto, a iniciativa se insere no esforço de implementação da Política Nacional Integrada pela Primeira Infância (PNPI), aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA), e na construção do Plano Operativo da Primeira Infância.
- O referido evento tem como programação preliminar:

Encontro Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	
23 de fevereiro de 2026	
08:00 – 09:00	Credenciamento
09:00 – 10:45	Mesa de Abertura
10:45 – 11:00	Intervalo
11:00 – 12:30	Palestra Magna – Fortalecer o Conselho Tutelar e Garantir Direitos desde a Primeira Infância
12:30 – 14:00	Intervalo para almoço
14:00 – 16:00	Mesa 1 – Rumo aos 36 anos do ECA, Primeira infância e o Direito de Brincar
16:00 – 16:30	Intervalo
16:30 – 18:00	Painel Participativo – Conselheiros(as) em Ação: Experiências que Transformam
18:00 – 18:15	Informes e encerramento das atividades
24 de fevereiro de 2026	





09:00 – 10:30	Primeira Infância: Planos e Estratégias para a Implementação de Políticas Públicas
10:30 – 11:00	Intervalo
11:00 – 12:30	Mesa 2 – ECA Digital: Proteção e Direitos
12:30 – 14:00	Intervalo para almoço
14:00 – 16:00	Mesa 3 – Respeito às Atribuições do Conselho Tutelar: Entre o Papel Legal e os Desafios da Prática
16:00 – 16:30	Intervalo
16:30 – 18:00	Mesa de Encerramento



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2025/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) e Governadores(as) dos Estados e do Distrito Federal

**Assunto:** solicitação de liberação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares para participação em formações presenciais e regionais.

1. A Resolução nº 244/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) instituiu a Política Nacional de Educação Permanente para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e, ao mesmo tempo, criou a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) como o instrumento por meio do qual essa política será implementada.

2. A ENDICA é uma iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com a missão de garantir educação permanente, acessível e de qualidade, voltada a todos os atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Estruturada como um espaço nacional de educação permanente, a ENDICA integra teoria e prática, ofertando cursos MOOC (*Massive Open Online Courses*) — autoinstrucionais, gratuitos, sem tutoria e de oferta contínua —, além de cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de pós-graduação/especialização, todos certificados pela Universidade de Brasília (UnB).

3. Em articulação com a ENDICA, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) retomou, em 2023, a implementação das Escolas de Conselhos nos Estados, em parceria com instituições públicas de ensino superior. Seu objetivo central é oferecer formação continuada e qualificação técnica a Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, equipes técnicas da assistência social, profissionais da segurança pública, da educação, do sistema de justiça, entre outros, fortalecendo a rede de proteção e qualificando a atuação intersetorial.

4. Essas formações possuem, no mínimo, 90 horas de carga horária, com mais de 60% das atividades presenciais, integrando teoria e prática. Os conteúdos abordam as normativas vigentes, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, além de temas essenciais como diversidade, enfrentamento das violências, povos originários, pessoas com deficiência, gênero, raça e utilização do SIPIA CT.

5. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência:

- Que seja garantida a liberação, principalmente, dos(as) Conselheiros(as) Tutelares para participarem das formações presenciais e regionais promovidas pelas Escolas de Conselhos;

- Que seja estimulada a divulgação da plataforma ENDICA entre os Conselheiros Tutelares e demais profissionais que integram o SGDCA;
- Que os municípios e estados utilizem os polos regionais de formação para facilitar o deslocamento e assegurar ampla participação.

6. Considerando que a formação continuada dos(as) conselheiros(as) tutelares se dá, também, por meio das instâncias representativas da categoria, solicitamos que os Municípios, Estados e o Distrito Federal garantam igualmente a liberação dos(as) conselheiros(as) tutelares para participação nos congressos, encontros nacionais e formações promovidos pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT), bem como pelas associações e fóruns estaduais fundadores do FCNCT, uma vez que tais espaços constituem ambiente legítimo de educação permanente, atualização normativa, fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e alinhamento das práticas de atuação dos colegiados.

7. A participação dos(as) Conselheiros(as) Tutelares nas formações constitui ação essencial para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo diretamente para a implementação qualificada das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência.

8. Contamos com o apoio de Vossa Excelência para garantir a efetividade da política nacional de formação e reafirmar o compromisso com a prioridade absoluta das crianças e dos adolescentes.

Atenciosamente,

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA  
Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA  
Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 10/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**, Usuário Externo, em 13/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5241730 e o código CRC 3F901CD1.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207237/2025-51 SEI nº 5241730 Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF  
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>  
Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620



D: 2405083 e CRC: 10E897AC Ofício Circular 23 (5241730) SEI 00135.207237/2025-51 / pg. 5

5. Para fins de organização do evento, a inscrição dos participantes deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível ([Formulário de Inscrição](#)), até o dia **02 de fevereiro de 2026**.

6. Informamos que não há previsão de custeio de despesas pela SNDCA, cabendo aos entes locais a avaliação quanto às condições de liberação e participação dos Conselheiros Tutelares indicados e demais autoridades convidadas.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias, pelos telefones (61) 2027- 4748 ou (61) 2027-3124 ou pelos endereços de e-mail: [cgfcf@mdh.gov.br](mailto:cgfcf@mdh.gov.br) e [cgfgd@mdh.gov.br](mailto:cgfgd@mdh.gov.br).

Atenciosamente,

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO  
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Meirelles Hardman de Castro**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a), em 16/01/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5353039 e o código CRC E7E897AC.



D: 2405083 e CRC: 10E897AC Ofício Circular 23 (5241730) SEI 00135.207237/2025-51 / pg. 6



D: 2405083 e CRC: 10E897AC Convite 5353039 SEI 00135.235369/2025-72 / pg. 4



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número 21 Conselho	Data 03/02/2026
ID: 2401087	Processo	Documento
CRC: 103116A1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação: 03/02/2026 13:30:45	Finalização: 03/02/2026 13:30:57	
MD5: F9C7BFA5E517DCF97A402556ED521F1B		
SHA256: D4A87F0AC414059376DE4A5F0E7BE6D91A165748BCAEB42F5770D52E9CD9EE3		
SÍMULA/Objeto: Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANA para custeio de forma destinada a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito. 23 e 24 de fevereiro de 2026 Brasília		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO 03/02/2026 13:30:45
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/02/2026 13:30:45
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução 340	03/02/2026	2401016

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2401087 e o CRC 103116A1.

# CERCA DE 500 PARTICIPANTES,

entre conselheiras e conselheiros tutelares, representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da sociedade civil, reunidos para debater:

- 1 a proteção integral na primeira infância
- 2 a troca de experiências territoriais
- 3 o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
- 4 a valorização do trabalho das e dos conselheiros tutelares em todo o Brasil

**MDHC**

ID: 240517B e CRC: 01B369466

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

## Encontro Nacional por todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

dias **23 E 24** de fevereiro de **2026**  
**BRASÍLIA/DF**

ID: 240517B e CRC: 01B369466

3/3

# INSCRIÇÕES ABERTAS

SAIBA COMO PARTICIPAR NA LEGENDA

ajude a rede de proteção a crescer!

**DISQUE 100 DIREITOS HUMANOS** **GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO**

ID: 240517B e CRC: 01B369466



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Convite	Encontro Nacional	03/02/2026

ID:	2401121	Processo	Documento
CRC:	C 107594C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação:	03/02/2026 13:39:52	Finalização:	03/02/2026 13:40:09
MD5:	B6F55924922E6F38A71110D075B9389		
SHA256:	16BF93EEAD2BE233A1CB16DA49FB73D8E2A0D12D2BF6021E6035681E03E6C029		

## Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRAN/A para custeio de forma destinada a Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito. 23 e 24 de fevereiro de 2026 Brasília

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	03/02/2026 13:39:52
---	-----------	----	---------------------

## ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/02/2026 13:39:52
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 340	03/02/2026	2401016
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2401121 e o CRC C 107594C.

## PORTARIAS



PREFEITURA DE  
**Ji-Paraná**



ji-parana.ro.gov.br

## AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

## PORTARIA Nº 003/PRES/AGERJI/2026

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a observância obrigatória e o cumprimento integral do Decreto Municipal nº 0141, de 31 de janeiro de 2026, no âmbito da Agência Reguladora de Ji-Paraná – AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.271/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0141, de 31 de janeiro de 2026, que estabelece normas e procedimentos para o recebimento, a tramitação e o controle de prazos dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio do sistema E-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e razoável duração do processo administrativo;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os servidores, empregados públicos, colaboradores, chefias e unidades administrativas da AGERJI observem, de forma integral, rigorosa e obrigatória, as disposições do Decreto Municipal nº 0141, de 31 de janeiro de 2026, no que se refere ao recebimento, à tramitação e ao controle de prazos dos processos administrativos eletrônicos no sistema E-PROC.

Art. 2º Os processos administrativos eletrônicos que ingressem ou tramitem no âmbito da AGERJI deverão respeitar, obrigatoriamente:

- I – os prazos máximos de recebimento no sistema E-PROC, conforme a prioridade atribuída;
- II – a vedação de permanência de processos sem movimentação além dos prazos legais estabelecidos;
- III – a formalização expressa, objetiva e motivada de eventual paralisação temporária da tramitação processual, mediante juntada de documento aos autos;
- IV – a correta classificação de prioridade dos processos, de acordo com sua natureza e urgência.

Art. 3º Compete às chefias imediatas e aos responsáveis pelos processos administrativos no âmbito da AGERJI promover as adequações necessárias nos fluxos internos, de modo a garantir o fiel cumprimento do Decreto Municipal nº 0141/2026.

Art. 4º O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria e do Decreto Municipal nº 0141/2026 poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação interna, revogadas as disposições em contrário.



ID: 2403799 e CRC: E91529750

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Gonçalves Diretor**  
**Presidente Interino**  
**Decreto: 0507/GAB/PM/JP/2025**

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150 CNPJ  
15.659.732/0001-65 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br  
Cel.: 69 – 99215-1834

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	340	04/02/2026

ID:	2405173	Processo	Documento
CRC:	1CB36BA6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação:	04/02/2026 13:08:09	Finalização:	04/02/2026 13:08:20
MD5:	E4F7ED93C4FD88897872FF873879FE0C		
SHA256:	DC39FC12B30FA32ACE3536E2B14D87F39314363CDB95F1F3B93738F9AD10CD2B		

## Síntese/Objeto:

Solicita publicação da resolução 340 - custeio forma Brasília 23 e 24 fevereiro

## INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	04/02/2026 13:08:09
---	-----------	----	---------------------

## ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	04/02/2026 13:08:09
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 26	04/02/2026	2402909
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2405173 e o CRC 1CB36BA6.



ID: 2403799 e CRC: E91529750



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	003-PRAZOS	04/02/2026

ID:	Processo	Documento
2403799		
CRC: E052973C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 04/02/2026 11:09:34	Finalização: 04/02/2026 11:12:54	
MD5: A284CCE9FEC075B94608FE1B3BEB1919		
SHA256: 8B93D783E44D161FC2319D4C53744065DEE0B68FB36D7B437B8E9865A06F20F1		

Símbolo/Objeto:  
PORTARIA PRAZOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## INTERESSADOS

AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. P&B. Municipais.	04/02/2026 11:12:33
--	---------------------

## ASSUNTOS

PORTARIA	04/02/2026 11:12:02
----------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONCALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	04/02/2026 11:18:18
--	-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2403799 e o CRC E052973C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

Portaria nº 11/GAB/SEMAD/2026

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

**ASSUNTO:** Designa fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato n. 096/PGM/PMJP/2022 e alterações, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa: COLISEU LTDA, que tem por objeto:

Locação do imóvel 01 (barracão) destinado à instalação do Almoarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração, Localizado no lote n.º 02,04, 07G/D, Quinhão 07, da Seção G, da Gleba Pirineos, situado na Avenida Clovis Arraes Chaves, Setor Urupá, Quadra chácara Setor 202, 1.º Distrito de Ji-Paraná/RO, com área edificada totalizando 1.139,12 m² (Um mil cento e trinta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), sendo de 2.327 m² (Dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados) a margem total para uso da CONTRATADA, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**Robson Pereira Gama**, Secretário de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e Considerando a cláusula décima primeira do Contrato n. 096/PGM/PMJP/2022 que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor Sr.º **Welberson Rodolfo Bomfim de Souza**, matrícula nº 999758, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível I, para exercer as funções de fiscal substituto, durante o período de ausência do fiscal titular do Contrato nº. 096/PGM/PMJP/2022.

**Art. 2º** O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 096/PGM/PMJP/2022 e alterações, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

**Art. 4º** O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**ROBSON PEREIRA GAMA**

Portaria 11 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2400144 e CRC: 4FE57F95).

Pág: 2/3

Di@Proc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2404116 e CRC: F903C750



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	003	04/02/2026

ID:	Processo	Documento
2404116		
CRC: F903C750		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 04/02/2026 11:34:30	Finalização: 04/02/2026 11:34:41	

MD5: 4825524C490BA88003C4DB9BF2C868D2  
SHA256: 007BDE5BC7663DA98046BF2D2F451203DC1DD733AD72852099E1E1BF0B454AD2

Símbolo/Objeto:  
OFICIO 0017

## INTERESSADOS

AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. P&B. Municipais.	04/02/2026 11:34:30
--	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	04/02/2026 11:34:30
---------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 0017	04/02/2026	2404076
-------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2404116 e o CRC F903C750.

Secretário Municipal de Administração Interino  
Decreto nº. 2840/2025



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.028.965/0001-06 sediada na Rua duque de caxias nº 1480, Centro, Porto Velho/RO, CEP:76.801-110,E-mail:licitacao@alphamedi.com.br, FONE (69) 9982-8243, neste ato representado por TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrita no CPF nº547.334.489-53.

**CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, sediada na RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO, CEP 74.535-340, Fone (62) 3091-1041 ou (62) 3091-1241, e-mail [licita@callmedhospitalar.com.br](mailto:licita@callmedhospitalar.com.br) e [licita01@callmedhospitalar.com.br](mailto:licita01@callmedhospitalar.com.br), representada por OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no CPF nº 585.555.441-49.

**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37, sediada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru / RO, CEP: 76.890-000, Email: [covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com](mailto:covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com). Telefone: (69) 3521-5181 Celular: (69) 9 8433-3845, neste ato representado por ANDREW GUSTAVO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 043.935.422-66.

**DBOL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.124.206/0001-27, sediada na Rua Jardim Santa Marta nº517,Cuiba/MT,CEP:78.043-605, E-mail: [ferdbmacedo@gmail.com](mailto:ferdbmacedo@gmail.com), FONE (65) 8112-552, neste ato representado por Fernando Del Bianco Macedo Filho, inscrito no CPF nº 026.003.841-54.

**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, sediada na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-100, Telefone: (62) 3300-0185, Email: [licitacao@medshophospitalar.com.br](mailto:licitacao@medshophospitalar.com.br), Neste Ato representada por Maria Tereza Simões de Souza, inscrita no CPF nº 110.943.288-71.

**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**- Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.596.923/0001-46 sediada na RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 | Bairro: COMERCIAL VITORIA MARTINI CEP: 13.347-630 | Cidade: INDAIATUBA | Estado: SÃO PAULO | Tel: + 55 19 3935-1723. E-mail [licitacao2@medimac.com.br](mailto:licitacao2@medimac.com.br) e [licitacao.odonto@medimac.com.br](mailto:licitacao.odonto@medimac.com.br), neste ato representado por Isabelle Ribas de Lima e Silva, inscrita no CPF nº 059.821.649-92.

**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-08, sediada na Av Ayrton Senna, nº 364, Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone (69) 3222-5784, e-mail: [portoricocontabilidade@gmail.com](mailto:portoricocontabilidade@gmail.com), Neste ato representado por DANIELA MARQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, data de nascimento 13/07/1986, inscrito no CPF 889.612.222-87.

**JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.212.231/0001-58, sediada Rua: Paraná Nº 640 – C Bairro: Santa Rita, Tel: (96) 99911-1394, E-mail: [jshospitalar.ap@gmail.com](mailto:jshospitalar.ap@gmail.com), Neste ato representado por ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA, inscrito no CPF nº 508.156.362-56.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 04/02/2026 às 09:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2400144** e o código verificador **4FE57F95**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 97		04/02/2026	2402917

Referência: [Processo nº 1-14572/2021](#). Docto ID: 2400144 v1

Portaria 11 de 03/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2400144 e CRC: 4FE57F95).

Pág. 3/3



ID: 2400144 e CRC: 4FE57F95

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 90080/SUPECOL/PMJP/RO/2025

#### ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM COTA DE ATÉ 25% DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8238/2025 - SEMUSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90080/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para eventual e aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90080/2025 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

#### Empresa Detentor do Registro:

**ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.307.039/0001-69, sediada na Rua Brasília, CEP. 76.804-098, bairro KM1, Porto Velho/RO, telefone 69-99362-2879, e-mail: [alamo.licitacao@gmail.com](mailto:alamo.licitacao@gmail.com), representada por PRISCILLA SILVA DIAS, inscrita no CPF: 006.676.072-00.



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

**TECPLUS LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.456.296/0001-62 sediada na Rua Delfin Neto nº 130, Rua Branco/AC, CEP: 69.901-360, E-mail: [TECPLUSAC@GMAIL.COM](mailto:TECPLUSAC@GMAIL.COM), FONE (68) 9211-1770, neste ato representado por Nara Isla Dos Santos Pereira Albuquerque, inscrita no CPF nº 465.827.462-00.

**SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.011.574/0001-04, Avenida São Paulo, Sala 01, Bairro Centro, Cacoal – RO, CEP 76963-578 Telefone: (69) 3441-5252 / (69) 9.9996-3166 E-mail: [licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com](mailto:licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com), neste ato representado por Joana Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 040.255.032-39.

**L. BRASIL DA COSTA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.687.638/0001-64, sediada na Rua DANIELA, Esperança da comunidade Porto Velho – RO, nº 3354, Cunia, CEP: 76.825-066, [representacaoalb@gmail.com](mailto:representacaoalb@gmail.com), Telefone: 69 99944-2215, neste ato representado por Leticia Brasil da Costa, inscrita no CPF nº 028.566.952-48.

**G.O MEDICAL LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84, sediada na Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA CIDADE/UF: NOVO GAMA-GO, CEP: 72.860-432, TELEFONES: 61 9 8203 8408, E-MAIL: [lucineide.santos@gomedicalbr.com](mailto:lucineide.santos@gomedicalbr.com), neste ato representado por DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, inscrita no CPF nº 006.720.751-05.

**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.657.981/0001-38, sediada na Av.Lauricio Pedro Rasmusse, Nº 555 Qd.S Lt.01 Loja 02 -Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia/GO, E-mail: [vendavisaohospitalar@gmail.com](mailto:vendavisaohospitalar@gmail.com), Telefone: (62)3300-1038, neste ato representado por VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 032.115.301-42.

#### QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob nº 43.307.039/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CALCIO COM OU SEM SÓDIO COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE ASSOCIADA, COM OU SEM PRESENÇA DE PRATA IÔNICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15CM	UND	1500	CASEX	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
43	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMI TRANSPARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, POSSUINDO LINES DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMA ABAS E PERMITEM A APLICAÇÃO ASS ÉPTICA DO CURATIVO, INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO, TAMANHO 10CM X 10CM.	UND	2625	CASEX	R\$ 5,60	R\$ 14.700,00

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



ID: 2400144 e CRC: 4FE57F95



ID: 2400144 e CRC: 4FE57F95

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto:registrodeprecosupecol@gmail.com)



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Table with columns: Item, Descrição do Item, UNID, QTD, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 49, 50, 57, 69, 70, 74 and summary rows for VALOR TOTAL DO FORNECEDOR and ALPHAMED COMERCIO.

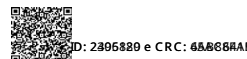
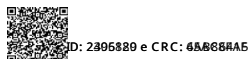


SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Table with columns: Item, Descrição do Item, UNID, QTD, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 and summary rows for VALOR TOTAL DO FORNECEDOR and CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Table with columns: Item, Descrição do Item, UNID, QTD, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 32, 105, 44, 52, 71, 116 and summary rows for VALOR TOTAL DO FORNECEDOR, COVAN - COM. VAREJ. E ATAC, and DBOL.

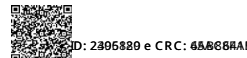
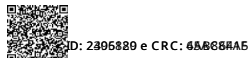


SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Table with columns: Item, Descrição do Item, UNID, QTD, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 41, 42, 45, 46, 47, 51, 53 and summary rows for VALOR TOTAL DO FORNECEDOR and G.O MEDICAL LTDA.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Uruupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com







SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 110-121 and summary rows for suppliers SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA and TECPLUS LTDA.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2895880 e CRC: 65686845



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 91-109 and summary rows for suppliers SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA and TECPLUS LTDA.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2895880 e CRC: 65686845



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 2-28 and summary rows for suppliers VISAIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA and TECPLUS LTDA.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2895880 e CRC: 65686845



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2895880 e CRC: 65686845





**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos**.
- 5.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)**, o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular: SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2905820 e CRC: 45.6688A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 5.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos**, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular: SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2905820 e CRC: 45.6688A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular: SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2905820 e CRC: 45.6688A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular: SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2905820 e CRC: 45.6688A5



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90080/2025**.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90080/2025**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 (vinte e um) vias de igual teor, que, epois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2026

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2906889 e CRC: 6566845



**SUPECOL**  
Superintendência de  
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)  
**Suzana Rodrigues Alvaro**  
Coordenadora de Ata de Registro de  
Preços

(Assinado Eletronicamente)  
**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)  
**ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR  
LTDA** - CNPJ sob nº 43.307.039/0001-69

(Assinado Eletronicamente)  
**J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE  
PRODUTOS MEDICO** - CNPJ sob nº. 49.059.257/0001-08

(Assinado Eletronicamente)  
**JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ sob  
nº 49.212.231/0001-58

(Assinado Eletronicamente)  
**TECPLUS LTDA** - CNPJ sob nº43.456.296/0001-62

(Assinado Eletronicamente)  
**SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ sob nº  
51.011.574/0001-04

(Assinado Eletronicamente)  
**L. BRASIL DA COSTA** - CNPJ sob nº 34.687.638/0001-64

(Assinado Eletronicamente)  
**G.O MEDICAL LTDA** - CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84

(Assinado Eletronicamente)  
**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** -  
CNPJ sob nº 26.657.981/0001-38

(Assinado Eletronicamente)  
**ALPHAMEDI COMERCIO E  
REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ sob  
nº 05.028.965/0001-06

(Assinado Eletronicamente)  
**CALLMED PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob nº  
09.135.378/0001-77,

(Assinado Eletronicamente)  
**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E  
ATACADISTA DO NORTE LTDA** -  
CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37,

(Assinado Eletronicamente)  
**DBOL DISTRIBUICAO E  
LOGISTICA LTDA** - CNPJ sob  
nº52.124.206/0001-27

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**- o  
CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33

(Assinado Eletronicamente)  
**MEDIMAC COMERCIO DE  
ARTIGOS MÉDICOS LTDA**- CNPJ sob  
nº 03.596.923/0001-46

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2906889 e CRC: 6566845



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6	02/02/2026
ID:	2396889	Processo
CRC:	6AB88FA5	Documento
Processo:	1-8238/2025	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	02/02/2026 12:46:43	Finalização:
	02/02/2026 12:46:43	
MD5:	3B620B759C2FB590820BC404C29C69F9	
SHA256:	A42AC7FA8D98A7099C6897E4F62E6642BC31453AAAC6A2A08A06C5E6106AC2BC	
Sêmula/Objeto:		
06-2026		
INTERESSADOS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	JI-PARANA	RO
02/02/2026 12:46:43		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
02/02/2026 12:46:43		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Daniela Marques de Souza	Representante
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	OSWALDO JOSE MARTINS	Representante
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Leticia Brasil da Costa	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Joana Silva do Nascimento	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	TANIA REGINA VEDANA DA COSTA	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Maria Tereza Simões de Souza	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO	Socia
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		



DiãProc - Gestã o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2405120 e CRC: 45AC641F



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Empresa	PRISCILA SILVA DIAS	04/02/2026 08:28:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	FERNANDO DEL BIANCO MACEDO FILHO	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Victor Hugo Cesar de Araújo	Representante Legal
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Isabelle Ribas de Lima e Silva	representante
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	Nara Isla Dos Santos Pereira Albuquerque	REPRESENTANTE
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2396889 e o CRC 6AB88FA5.



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	04/02/2026
ID:	2405120	Processo
CRC:	45AC641F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	04/02/2026 13:02:56	Finalização:
	04/02/2026 13:03:25	
MD5:	353C4C736F620F49F3F7D512234FBFFC	
SHA256:	A895B349273C8BF194C535E625A1F118D4550E1C337ADB8B0E324F2A25CFE147	
Sêmula/Objeto:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/CARP/SUPECOL/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/SUPECOL/PMJP/RO/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
04/02/2026 13:02:56		
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		
04/02/2026 13:02:56		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO	04/02/2026	2405078

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2405120 e o CRC 45AC641F.

## LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3804, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre a remuneração dos integrantes do Grupo Unificado de Fiscalização do Município de Ji-Paraná; revoga a Lei Municipal n. 2150, de 4 de maio de 2011 e suas alterações; e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Unificado de Fiscalização do Município de Ji-Paraná, composto exclusivamente por fiscais fazendários, fiscais de obras e serviços públicos, fiscais ambientais, fiscais sanitários e fiscais fundiários.

**Parágrafo Único.** Os servidores públicos municipais, estaduais, federais e da Fundação Nacional de Saúde, à disposição do Município, desde que ocupantes de função de natureza fiscal em data anterior ao dia 21 de setembro de 1999, também integrarão o Grupo Unificado de Fiscalização.

**Art. 2º** Os fiscais fazendários, de obras e serviços públicos, ambientais, sanitários e fundiários, ficarão vinculados e subordinados às suas Secretarias originárias, da forma a seguir estabelecida, podendo haver relocação temporária por interesse da Administração Pública:

I - Fiscais Fazendários: Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Fiscais de Obras e Serviços Públicos: Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Fiscais Ambientais: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Fiscais Sanitários: Secretaria Municipal de Saúde;

V - Fiscais Fundiários: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

**Parágrafo Único.** As ações fiscais originárias e rotineiras de cada uma das categoriais fiscais componentes do Grupo Unificado de Fiscalização serão planejadas, determinadas e organizadas pelo Secretário da Pasta correspondente, que deverá estipular metas razoáveis, padrões, rotinas legais e prazos para cumprimento.

**Art. 3º** Visando a integração e a cooperação entre as categorias fiscais integrantes do Grupo Unificado de Fiscalização, assim como o aproveitamento e compartilhamento de informações fiscais com menor onerosidade ao Município e com maior efetividade, as ações fiscalizatórias serão coordenadas pelo Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais de interesse específico determinadas pelo Prefeito.

Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306826 e CRC: B430F6AF).

Pág: 1/5

§ 1º Compete ao Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais, entre outras, atribuições estratégicas e operacionais relacionadas ao planejamento, coordenação e orientação das atividades fiscais do Grupo Unificado de Fiscalização, e ainda:

I - realizar o levantamento de informações sobre as áreas de atuação fiscal e as atividades empresariais do Município;

II - identificar ações prioritárias, urgentes e/ou de interesse da Administração;

III - garantir o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes;

IV - assegurar a eficiência dos processos de fiscalização;

V - determinar e coordenar ações fiscais específicas, bem como mutirões de fiscalização, quando assim determinado pelo Prefeito.

§ 2º O Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais, nas ações fiscais de interesse específico determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverá:

I - instituir metas e indicadores de desempenho;

II - definir os resultados esperados e os prazos para o cumprimento das ações;

III - planejar e promover, quando necessário, a capacitação dos fiscais;

IV - indicar e providenciar, sempre que possível, os meios, materiais e recursos indispensáveis à execução eficiente das atividades;

V - acompanhar e avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos.

§ 3º A determinação de ações a qualquer integrante do Grupo Unificado de Fiscalização, quando de ação fiscais de interesse específico determinadas pelo Prefeito, pelo Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais, deve se dar sem prejuízo de metas e acordos eventualmente firmados com órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, quando, em decorrência do descumprimento, haja prejuízos ou penalidades ao Município de Ji-Paraná.

**Art. 4º** A remuneração dos integrantes do Grupo Unificado de Fiscalização será composta do vencimento básico acrescido de gratificação de representação, denominada de produtividade fiscal, sem prejuízo do enquadramento por tempo de serviço e das vantagens de natureza pessoal ou não, entre outras estabelecidas no plano de carreira e cargo do servidor público municipal.

**Art. 5º** A produtividade fiscal deverá ser registrada eletronicamente na base de dados do Município, sendo processada e paga sob a forma de cotas, devidas pela comprovação da execução de ações, serviços e documentos previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei, seguindo planejamento determinado pelo Secretário da Pasta em que o fiscal esteja lotado, nos moldes previstos nos artigos 2º e 3º.

§ 1º Outros serviços não relacionados no Anexo I da presente Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto, com o respectivo número de cotas.

§ 2º O valor unitário de cada cota de que trata o artigo 5º, será de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de real).

§ 3º O valor do vencimento básico do fiscal e o valor unitário da cota, previsto no §2º deste artigo, serão reajustados na mesma época e nos índices dos demais servidores municipais.

**Art. 6º** A produtividade fiscal obedecerá aos seguintes limites e critérios para a sua execução e aferição:

I - as atividades executadas pelos fiscais do Grupo Unificado de Fiscalização obedecerão o limite de até 10.000 (dez mil) cotas por mês, sem prejuízo do vencimento básico e demais vantagens constantes em lei;

II - a produtividade fiscal deverá ser lançada mensalmente pelo fiscal e conferida e certificada pelo Secretário da Pasta em que estiver lotado, podendo ser indeferida de forma justificada;

III - para fins de aferição da produtividade, o fiscal deverá registrar eletronicamente as atividades executadas na base de dados do Município, conforme o planejamento específico de fiscalização;

IV - as cotas excedentes de produtividade fiscal apuradas no mês trabalhado poderão ser computadas e certificadas para utilização nos meses subsequentes, sempre que o fiscal não atingir o limite previsto nos incisos I e II deste artigo;

V - o fiscal poderá acumular até 20.000 (vinte mil) cotas excedentes de produtividade fiscal, devendo utilizá-las para complementar sua produtividade em até 6 (seis) meses, sob pena de prescrição após esse prazo;

VI - para fazer jus ao complemento da produtividade fiscal com a utilização de cotas excedentes, o fiscal deverá realizar ações que resultem, no mínimo, 5.000 (cinco mil) cotas no mês em que for necessária sua utilização;

VII - as ações fiscais deverão ser precedidas de Ordem de Serviço Fiscal (OSF) expedida pela Secretaria em que o fiscal estiver lotado;

VIII - as ações fiscais em eventos públicos ou particulares, realizadas em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados farão jus a adicional de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor da cota estabelecido no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** A lavratura de auto de infração, em qualquer área de fiscalização, não gerará ao fiscal qualquer forma de produtividade, vantagem, gratificação, percentual ou recebimento vinculado ao valor da multa aplicada ou ao seu efetivo recolhimento.

**Parágrafo único.** A produtividade decorrente das ações fiscais relacionadas aos autos de infração limitar-se-á aos atos técnicos previstos no Anexo I desta Lei, vedada qualquer espécie de remuneração vinculada ao resultado financeiro da atuação.

**Art. 8º** Para a execução de serviços não regulamentados e/ou serviços de interesse da Administração Pública, compete ao Prefeito designar, por meio de decreto, fiscais integrantes do Grupo Unificado de Fiscalização, atribuindo-lhes o valor máximo da produtividade fiscal previsto no art. 6º, inciso I, desta Lei.

**Art. 9º** Ao fiscal que atuar em regime de teletrabalho (*home office*) será deferido o limite máximo de cotas de produtividade fiscal, estabelecido no art. 6º, inciso I, desta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão, designação, execução e fiscalização do regime de teletrabalho deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 3.495, de 11 de março de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 10.** O fiscal designado nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei deverá prestar contas das atividades desenvolvidas à Secretaria Municipal de sua lotação, mediante relatório assinado pelo próprio fiscal e pelo titular da Pasta, o qual integrará o processo de pagamento da produtividade fiscal.

Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306826 e CRC: B430F6AF).

Pág: 3/5

**Art. 11.** Quando houver necessidade de execução de ações fiscais específicas, determinadas pelo Prefeito, denominadas mutirões, ações emergenciais, situações de calamidade pública ou outras de interesse da Administração, bem como nos casos de urgência, o Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais, em atuação específica e com o aval de outras Secretarias, poderá convocar fiscais de qualquer área para executá-las, a título de cooperação, sem prejuízo do cumprimento das tarefas originárias da Secretaria em que estejam lotados.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais de interesse específico a definição das ações, da área de abrangência, das metas e dos prazos para cumprimento.

**Art. 12.** O fiscal deverá elaborar, mensalmente, até o primeiro dia útil subsequente ao mês trabalhado, relatório minucioso de produtividade fiscal, por meio eletrônico, cujas informações deverão ser acompanhadas de Relatório das Atividades Fiscais Executadas, contendo detalhadamente as Ordens de Serviço Fiscal (OSF) realizadas.

§ 1º Após a aferição, caberá ao Secretário da Pasta em que o fiscal estiver lotado ratificar o relatório e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Controladoria-Geral do Município (CGM) e Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ji-Paraná, atual Gerência-Geral de Recursos Humanos (GGRH), para as devidas providências.

§ 2º Na hipótese prevista no *caput*, quando o fiscal estiver exercendo suas atividades em ações fiscais de interesse específico determinadas pelo Prefeito, as informações deverão ser acompanhadas pelo Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais. Em seguida, caberá ao Secretário da Pasta em que o fiscal estiver lotado ratificar o relatório e encaminhar o processo à SEMAD, CGM e GGRH.

**Art. 13.** O fiscal, quando nomeado para exercer Função Gratificada, fará jus ao vencimento básico, às vantagens pessoais, à gratificação de produtividade fiscal, observando o valor máximo estabelecido no art. 6º, inciso I, bem como ao valor correspondente à função gratificada prevista para o cargo.

**Art. 14.** O fiscal quando nomeado para exercer cargo em comissão, exceto no caso previsto no artigo 13, deverá optar entre a remuneração do cargo em comissão ou a remuneração do cargo efetivo acrescida das vantagens pessoais e da produtividade fiscal com valor máximo estipulado no art. 6º, inciso I.

**Art. 15.** O integrante do Grupo Unificado de Fiscalização, quando de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, percepção da gratificação natalina (13º), curso ou treinamento autorizado pelo Prefeito Municipal, fará jus ao vencimento básico, acrescido de produtividade fiscal calculada sobre a média das cotas percebidas nos três meses imediatamente anteriores a ocorrência do evento.

**Art. 16.** Havendo cedência de fiscal para outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, diversa da Municipal, a remuneração do fiscal cedido ficará integralmente a cargo do órgão cessionário, salvo quando expressamente prevista situação contrária na cedência.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares a fiel execução da presente Lei.

**Art. 18.** Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados sob a vigência da Lei Municipal n. 2150/2011, especialmente no período de 04 de maio de 2011, até a presente data.

**Art. 19.** Ficam revogadas a Lei 2150, de 4 de maio de 2011 e suas alterações: Leis 2622, de 17 de março de 2014; 2632, de 17 de abril de 2014; 3044, de 23 de março de 2017; 3065, de 29 de maio de 2017.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 15:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2306826** e o código verificador **B430F6AF**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3804		22/12/2025	2306870

Referência: [Processo nº 1-4221/2025](#).

Docto ID: 2306826 v1

29	Levantamento topográfico georreferenciado - por hectare (acompanhamento)	350
30	Vistoria e termo para anuência rural georreferenciamento (até 30 Km, raio da sede municipal)	200
31	Vistoria e termo para anuência rural georreferenciamento (acima de 30km até 60 Km, raio da sede municipal)	300
32	Vistoria e termo para anuência rural georreferenciamento (acima de 60 km até 90 Km, raio da sede municipal)	400
33	Vistoria e termo para anuência urbana de retificação de área, georreferenciamento, alteração de limites (por lote)	200
34	Relatório de levantamento de núcleo urbano informal infraestrutura (por hectare)	200
35	Relatório de levantamento de núcleo urbano informal junto ao registro (por matrícula)	200
36	Entrega de notificação de confrontante de REURB (localização dos proprietários/possesores e entrega)	100
37	Vistoria e termo de infraestrutura urbana municipal (por lote)	100
38	Vistoria de "Habite-se"	100
39	Regularização de construção	50
40	Apuração do VAF	50
41	Estimativa ou arbitramento	200
42	Levantamento fiscal	300
43	Abertura de firma, por ação fiscal com notificação	50
44	Emissão de termo de exclusão de simples nacional	30
45	Emissão de nota fiscal eletrônica NFS-e	100
46	Cancelamento de nota fiscal eletrônica NFS-e	100
47	Relatório fiscal com a memória de cálculo dos tributos	200
48	Processo de transferências constitucionais (IPVA ICM's e outros), por processo	1000
49	Cancelamento, baixa ou compensação de tributos no sistema	100
50	Fiscalização externa (shows, Palestras e outros) cotas por dia	400
51	Inclusão de dívida em protesto cartorário	100
52	Inscrição de lançamento em aberto em Dívida Ativa	100
53	Envio de dívida para registro em cartório de protesto ou serviços de proteção ao crédito SPC, por contribuinte	100
54	Emissão de Certidão de Dívida Ativa para fins de execução fiscal	100
55	Baixa de restrição conforme arquivo retorno manual do cartório de protesto ou SPC	100
56	Retificação de Certidão de Dívida Ativa via ordem judicial	100
57	Cálculo e lançamento de Imposto de Transferência Inter Vivos (ITBI)	200
58	Cálculo e lançamento de taxa de Licença de Localização e Funcionamento (somente para a primeira inscrição)	100
59	Termo de intimação de Fiscalização do Imposto Territorial Rural ITR	200
60	Exclusão de devedor do Imposto Territorial Rural ITR de malha fina da Receita Federal após análise de documentos	100
61	Termo de Constatação de Imposto Territorial Rural ITR e Intimação fiscal	300
62	Notificação de lançamento de Imposto territorial Rural ITR, por processo	500
63	Cadastro e alteração cadastral conforme dados obtidos do convênio SIGFACIL/REDESIM	100
64	Acidentes ambientais	100
65	Auditoria ambiental	500
66	Licenciamento Ambiental (LAS, LML, LMI ou LMO), dispensa de licenciamento	50
67	Viabilidade Ambiental	50
68	Autorização Ambiental	50
69	Monitoramento sanitário ou de risco ambiental	200

Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306826 e CRC: B430F6AF).

Pág: 5/5

Anexo de Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306870 e CRC: 23EB49E4).

Pág: 2/3



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**LEI Nº 3804, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I**  
**TIPOS DE SERVIÇOS, AÇÕES, DOCUMENTOS E COTAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COTAS
01	Retirada de faixas, cartazes ou outros similares	30
02	Laudo de Vistoria Geral - LVG (Relatório fotográfico conclusivo)	70
03	Termo de Vistoria Circunstanciado - TVC	50
04	Preenchimento de BCI Boletim de Cadastro Imobiliário	50
05	Inspeção, Vistoria, Fiscalização, Auto de Constatação	50
06	Notificação fiscal, notificação fiscal de reincidência	50
07	Notificação fiscal eletrônica, Notificação fiscal eletrônica de reincidência	100
09	Intimação pessoal, por carta ou eletrônica	50
09	Termo/Auto de Apreensão, inutilização, depósito, avaliação, doação, inumação ou outro similar	50
10	Preenchimento de ROI (Roteiro Objetivo de Inspeção)	200
11	Auto de infração detalhado	150
12	Contestação, contrarrazões ao auto de infração	200
13	Parecer fiscal ou parecer técnico	200
14	Acompanhamento fiscal	200
15	Participação em campanhas, por hora (sujeito a comprovação documental)	50
16	Cadastramento, recadastramento, alteração, exclusão de cadastro de empresas/contribuintes	50
17	Baixa de Alvará ou Licenciamento	30
18	Auto/termo de Interdição, desinterdição, demolição, desobstrução, embargo, desembargo (na conclusão da ação com relatório fotográfico)	200
19	Atividade educativa para a população e/ou setor regulado (ministração de palestra, cursos, eventos, mobilização, pit stop) - por empresa/entidade	200
20	Participação em capacitação, curso, treinamento de interesse da administração por hora (sujeito à comprovação documental)	100
21	Inserção e atualização de dados cadastrais do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU	100
22	Inscrição de abertura de empresa	100
23	Suspensão de cadastro de empresa/contribuinte	100
24	Ação em conjunto com outros setores da Administração da Pública (por dia)	400
25	Denúncia	50
26	Levantamento e avaliação de áreas verdes e áreas de relevante interesse ecológico	500
27	Levantamento planimétrico, por lote concluso	50
28	Levantamento topográfico (por hectare)	250

Anexo de Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306870 e CRC: 23EB49E4).

Pág: 1/3

Anexo de Lei 3804 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306870 e CRC: 23EB49E4).

Pág: 3/3

70	Análise de manuais operacionais; planos de gerenciamento; Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC); Estudos Ambientais (Estudo de Impacto de Vizinhança; Relatório de Monitoramento Ambiental; Plano de Controle Ambiental; Plano de Recuperação de Área Degradada, entre outros)	100
71	Investigação de surtos ou doenças, epidemia, pandemia	300
72	Investigação de eventos adversos e/ou queixas técnicas	200
73	Análise e/ou aprovação de projeto arquitetônico de interesse da saúde, com relatório circunstanciado	200
74	Fiscalização de fumígenos	50
75	Conferência de Balanço de Substâncias psicoativas e outras sujeitas a controle especial (BSPO), Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros sujeitos a controle especial (BMPO), Mapa do Consolidado das Prescrições de Medicamentos (MCPM) e Relação Mensal de empresa. Venda de Medicamentos (RMV), Relação Mensal de Notificação de Receita A (RMNRA), mensal por empresa.	100
76	Coleta e envio de amostras para análise (por dia)	100
77	Inspeção veicular	50

[assinado eletronicamente]

**AFFONSO CÂNDIDO**  
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 15:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2306870** e o código verificador **23EB49E4**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Lei 3804		22/12/2025	2306826

Referência: [Processo nº 1-4221/2025](#).

Docto ID: 2306870 v1